



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 14/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 14/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, E GALERIA FAROL LTDA CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2017.

Pelo presente instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, com sede na Praça Olímpio Campos, nº. 74, Bairro Centro, nesta Capital, CNPJ 13.167.804/0001-21, representado neste ato pelo seu Presidente, Vereador JOSENITO VITALE DE JESUS, brasileiro, maior, capaz, casado, R.G. Nº. 6.388.752/SSP/SE, CPF nº. 457.675.485-87, residente e domiciliado nesta Capital à Av. Gonçalo Rollemberg, nº.1.740, Condomínio Bahia Sol, apt. 1.204, bairro Pereira Lobo – CEP: 49.050-370, doravante denominado LOCATÁRIA a Empresa GALERIA FAROL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº: 06.555.678/0001-17, com sede a Rua Eng. Jorge de Oliveira Neto, nº. 981, Bairro Coroa do Meio, Aracaju – Sergipe – CEP: 49.035-300, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o NIRE de nº:28.200.348.853, neste ato representada pela sócia, Sra. Manuela Simões Leite Bezerra, brasileira, maior, viúva, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº: 3.15.785-4 SSP/SE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº: 803.432.955-04, residente e domiciliada na Rua Silvio César Leite, nº. 301, Edifício Fiore, apt. 804, Bairro Salgado Filho, CEP: 49020-060, Aracaju – Sergipe, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato fundamentado no processo de **Dispensa de Licitação nº 003/2017**, que será regido em estrita observância à legislação vigente especialmente a Lei nº 8.666/93, atualizada e consolidada pela Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991 e a Lei de nº 9854 de 27 de outubro de 1999 e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Aditivo tem como finalidade aditar a Cláusula Segunda– Da Vigência, do Contrato nº 014/2017, para acrescer o prazo inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

2.1. Conforme o art. 57, II da Lei nº 8.666/93, o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses que começará a fluir a partir de 01 de agosto do corrente ano, com término em 31 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em inalteradas as demais Cláusulas do contrato original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente Termô em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/Se, 01 de agosto de 2019.

JOSENITO VITALE DE JESUS

Presidente

LOCATÁRIO

MANUELA SIMÕES LEITE BEZERRA

GALERIA FAROL LTDA

LOCADOR

Testemunhas:

NOME:

CPF:

Felipeide S. da Conceição
784 775 30572

NOME:

CPF:

Amelio Ribeiro Neto
058.871.115-26